



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

[www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 908

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                                          |   |
|----------------------------------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                             | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                               | 2 |
| Decretos .....                                           | 2 |
| <b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....      | 3 |
| Convocação .....                                         | 3 |
| <b>Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê</b> ..... | 3 |
| <b>Atos de Pessoal</b> .....                             | 3 |
| Aposentadoria .....                                      | 3 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)

#### Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: [www.cmguaimbe.sp.gov.br](http://www.cmguaimbe.sp.gov.br)

#### Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guaimbe.sp.gov.br](http://www.guaimbe.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 908

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 3.096, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

***Regulamenta e disciplina os procedimentos para o recadastramento obrigatório dos servidores efetivos dos órgãos vinculados ao FAPEN - Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê - SP, no exercício de 2023.***

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita do Município de Guaimbê, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam regulamentados os procedimentos para o recadastramento dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, vinculados ao FAPEN - Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Guaimbê - SP, cujos prazos, requisitos, normas, documentos necessários e demais dispositivos encontram-se disciplinados no Manual de Instrução de Recadastramento, parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - O servidor que não efetivar o recadastramento dentro do prazo estipulado, com a observância das normas estabelecidas neste Decreto e cumprimento das disposições legais vigentes, terá suspenso o pagamento de seu salário ou benefício, até que seja regularizada a sua situação cadastral e de seus dependentes.

**Art. 3º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaimbê-SP, 03 de agosto de 2023.

Marcia Helena Pereira Cabral Achilles

Prefeita Municipal

Digitado e registrado no competente livro na Secretaria Municipal, publicado no Diário Oficial e afixado no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

Wagner Medeiros Martins Garcia

Secretário Municipal

### **ANEXO AO DECRETO Nº 3.096/2023 MANUAL DE RECADASTRAMENTO SERVIDORES ATIVOS / APOSENTADOS / PENSIONISTAS EXERCÍCIO 2023**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O recadastramento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas segurados do FAPEN, tem como objetivo uniformizar e manter atualizado o cadastro do segurado e de seus dependentes, evitando pagamentos

indevidos que representam prejuízo para os recursos do fundo; servindo como base de consulta para a concessão e manutenção de benefícios, bem como para a elaboração de estudos atuariais e para o planejamento de ações no âmbito do FAPEN.

**1.2** O recadastramento será coordenado pela equipe técnica do FAPEN, e executado pelo FAPEN para aposentados e pensionista e executado pelo departamento de recursos humanos da prefeitura municipal aos efetivos a ela vinculada e Câmara municipal aos efetivos também a ela vinculados e será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Administrativo.

**1.3** Ficam sujeitos ao recadastramento todos os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal, gerido pelo FAPEN.

**1.4** O recadastramento não poderá ser realizado mediante procuração, impondo a presença do segurado ou de seu curador.

### **2. DO LOCAL E CALENDÁRIO DE RECADASTRAMENTO**

**2.1** O recadastramento dos aposentados e pensionistas deverá ser efetuado na Sede do FAPEN, situado na Rua Marechal Deodoro, nº261, Centro, Guaimbê - SP, no período e horários discriminados no calendário abaixo.

**2.2** O recadastramento dos Servidores ativos deverá ser efetuado em seu setor de lotação, encaminhando as fichas de recadastramento ao Departamento de Recursos Humanos até o termino dos períodos discriminados no calendário abaixo.

#### **2.2.1. CALENDARIO DE RECADASTRAMENTO**

| Calendário Oficial                                                                                      | Período                                | Horário de Atendimento          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------------|
| Calendário Normal                                                                                       | 14 de agosto a 14 de setembro de 2023  | 8:30 às 11h00<br>13h30 às 16h30 |
| Calendário Extraordinário - último período para regularização, antes do bloqueio do provento e salário. | 15 de setembro a 13 de outubro de 2023 | 8:30 às 11h00<br>13h30 às 16h30 |

### **3. DOS PROCEDIMENTOS E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**3.1** O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo próprio servidor no setor que estiver lotado, pelo aposentado e pensionista ou de seu curador na Sede do FAPEN, mediante a apresentação do original e cópia de todos os documentos e declarações constantes no formulário de recadastramento anexo a este.

**3.1.2** O recadastramento só será validado se o formulário estiver assinado pelo servidor e todas as informações dos dependentes estiverem preenchidas, sendo que o CPF do dependente é obrigatório.

**3.1.3** Todas as informações que importarem inclusão ou alteração de tempos de contribuições o servidor deverá comprovar através de cópia da Certidão de Tempo de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 908

Página 3 de 4

Contribuição ou Carteira de Trabalho ou Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) que poderá ser obtido no site do INSS.

**3.2** O segurado, residente em outra Cidade e que estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente ao FAPEN para efetuar o recadastramento, deverá solicitar o formulário para preenchimento, em caráter excepcional, , via e-mail: [fapen@guaimbe.sp.gov.br](mailto:fapen@guaimbe.sp.gov.br) ou por correspondência no endereço Rua Marechal Deodoro, nº 261, Centro, CEP: 16480-007 - Guaimbê - SP, com justificativa quanto à impossibilidade de comparecimento.

**3.2.1.** O formulário deverá ser devolvido ao FAPEN, com sede a Rua Marechal, Deodoro, 261 Centro, CEP 16480-007 - Guaimbê (SP) via correio, devidamente preenchido, assinado e com firma autêntica reconhecida em cartório.

**3.3** O segurado impossibilitado de locomoção ou comparecimento por motivo de saúde, para os fins do recadastramento, poderá solicitar a visita domiciliar do da equipe do FAPEN.

**3.3.1.** A visita domiciliar deverá ser agendada através do telefone (14) 3553-9700, até o dia 30 de setembro de 2023.

**3.4** Os curadores dos segurados, quando do recadastramento deverão apresentar cópia do termo de curatela expedida pelo juízo que a deferiu, apenas para conferência sendo que não haverá de retenção do documento.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**4.1** A não efetivação do recadastramento dentro até o prazo final de 13 de outubro de 2023 implicará em imediata suspensão do pagamento do salário, até que seja regularizada a situação cadastral pelo segurado.

**4.2** A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo de recadastramento ou posteriormente, implicará imediata suspensão do pagamento dos vencimentos, com a aplicação de sanções cabíveis.

**4.3** Os casos omissos serão dirimidos pela Equipe de Recadastramento do FAPEN.

Guaimbê, 03 de agosto de 2023.

RAPHAELA CASTRO DE CAMARGO

Diretora Presidente do FAPEN.

#### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### CONVOCAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**, através da Prefeita Municipal Márcia Helena Pereira Cabral Achilles, vem através desta, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 1º, inciso II, "d", ambos da Lei Complementar Municipal nº 128/09, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para assumir, em **caráter temporário**, o cargo

de **COLETOR DE LIXO** pelo prazo inicial de 01 (um) ano, à partir da data de assinatura do contrato.

A presente convocação para contratação temporária é realizada por decorrência da classificação de Vossa Senhoria no concurso público nº 01/2022, conforme autorizado pelo art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 128/09

Para tanto, Vossa Senhoria deverá providenciar e apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, **em caráter de urgência**, os documentos abaixo relacionados:

- Carteira de Trabalho CTPS - Cartão PIS/PASEP;
  - Atestado de Antecedentes Criminais;
  - Exame Médico Pré-admissional (por conta do candidato);
  - Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê - fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.
  - Comprovante de residência;
  - 01 Foto 3x4 (recente);
  - Cópia:
  - Cédula de Identidade RG;
  - C.P.F.;
  - Título Eleitor junto com a Certidão de Quitação Eleitoral;
  - Carteira de Habilitação (se possuir);
  - Certificado Militar (Candidatos de sexo masculino);
  - Certidão de Nascimento ou Casamento e número de CPF do cônjuge;
  - Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos) e CPF;
  - Escolaridade mínima exigida para o provimento do Cargo constante no item 2.1 do referido Edital.
- Guaimbê-SP, 03 de agosto de 2023.

**MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**

Prefeita Municipal de Guaimbê

Imo. Sr.

**BRUNO VIEIRA BRANDÃO**

**RG: 46.195.464-3**

#### FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE GUAIMBÊ

#### Atos de Pessoal

#### Aposentadoria

#### **TERMO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 006/2023**

Com base nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 c.c. o artigo n. 43, *caput* e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 240/2022, defiro o requerido **CONCEDENDO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (Regra Transitória 2)** à senhora **LUCIMARA APARECIDA FELIX**, portadora do RG:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de agosto de 2023

Ano VIII | Edição nº 908

Página 4 de 4

16.105.199-6 SSP/SP, e inscrita no CPF: 093.108.408-38, funcionária pública municipal, onde exerce a função de ESCRITURÁRIA, desde 01/11/1996, tendo cumprido todas as exigências legais.

O acima é a expressão da verdade e assino, sob a forma da Lei.

Guaimbê, 06 de junho de 2023.

**RAPHAELA CASTRO DE CAMARGO**  
**Presidente do FAPEN**

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9958-82ba-cac1-8744



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guaimbê (SP), Edição nº 908, ano VIII, veiculado em 03 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA (CPF \*\*\*828268\*\*) em 03/08/2023 às 17:05:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/9958-82ba-cac1-8744>